



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

12º TERMO ADITIVO Nº 077-2025, AO CONTRATO Nº 086-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309-2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2021.

**PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COCOS E A EMPRESA MRB
ENGENHARIA EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **MRB ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.088/0001-25, situada na Rua da Chácara, SN, Loteamento Parque Cachoeira, CEP: 47.650-000, Correntina-BA, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 086-2022, datado de 24 de março de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 309-2021, Tomada de Preços nº 002-2021, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/05, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO** do contrato nº 086-2022, mantendo-se o saldo contratual existente, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 086-2022, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, passará a vigor a partir do dia 01 de abril de 2025, com término previsto para o dia 31 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo existente do valor inicialmente contratado e suas alterações contratuais celebradas.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração da conclusão dos serviços, causado pelo atraso no repasse de recursos financeiros



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

pela Administração e em virtude do início do período chuvoso no Município de Cocos-BA. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05, por se tratar de obras que estão contempladas nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 141, VI e 143, II, alínea c, da Lei Estadual nº 9.433/05.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.1002 – Construção, ampliação e reforma de Escolas e Quadras

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações

1500, 1540 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 31 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

MRB ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 10.221.088/0001-25
CONTRATADA